



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Processo nº : 13851.000991/2001-41
Recurso nº : 134.136
Acórdão nº : 303-33.833
Sessão de : 05 de dezembro de 2006
Recorrente : KI-BLOCOS LTDA.
Recorrida : DRJ/RIBEIRÃO PRETO/SP

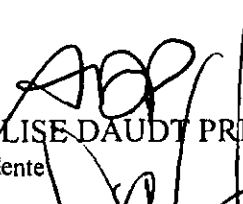
NORMAS PROCESSUAIS.

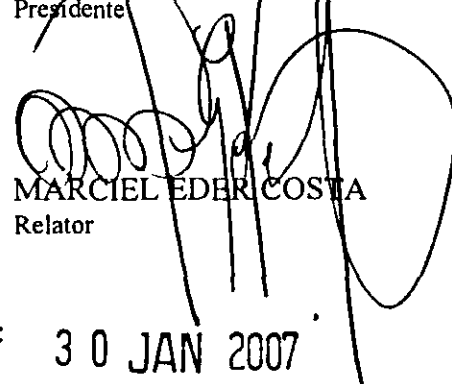
Não deve ser conhecido o recurso voluntário protocolado intempestivamente.

Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso voluntário por precepto, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


ANELISE DAUDT PRIETO
Presidente


MARCIEL EDER COSTA
Relator

Formalizado em: 30 JAN 2007

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: Zenaldo Loibman, Silvio Marcos Barcelos Fiúza, Nanci Gama, Nilton Luiz Bartoli, Tarásio Campelo Borges e Sergio de Castro Neves.

RELATÓRIO E VOTO

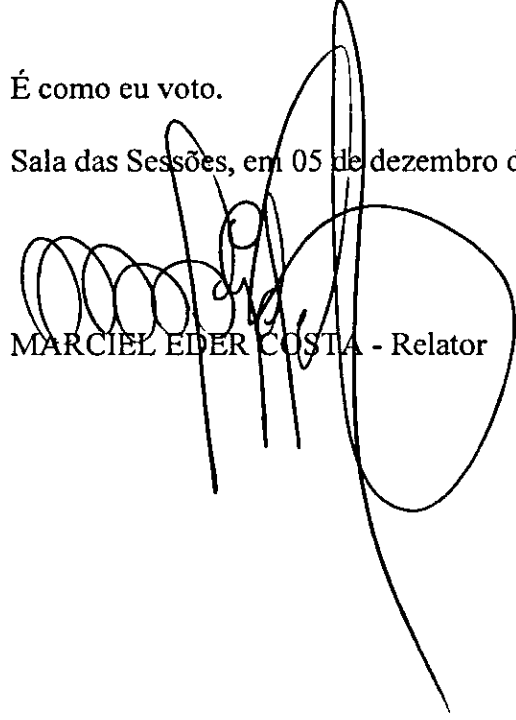
Trata-se de pedido de restituição/compensação dos valores pagos a título de FINSOCIAL, que foi negado pela primeira instância sob o fundamento de que o direito de pleitear restituição de tributo ou contribuição pago a maior ou indevidamente, extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos contados da data de extinção do crédito tributário (fls. 101-108).

Cientificada em 15/07/2005 da referida decisão, conforme AR de fl. 110, o Contribuinte apresentou Recurso Voluntário postado em 22/08/2005 (fls. 111-130), ou seja, fora do prazo legal que seria até 16/08/2005.

Portanto, sendo o presente recurso protocolado intempestivamente, não se instaura a relação processual, razão pela qual deixo de tomar conhecimento do mesmo.

É como eu voto.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2006.



MARCIEL EDER COSTA - Relator